

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Sambugaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
Fone: (46)3321-3100 – e-mail: vdt01pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE.

LEILÃO: 27/11/2025 às 13:30h, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

Autos: 0000004-19.2015.5.09.0072

Autor: FLAVIO RIBEIRO GODINHO

Réu(s): KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, MARIANA CHIOQUETTA, LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA

BEM(NS): Parte do Lote nº 66-B do Núcleo Bom Retiro, situado no município de Pato Branco /PR, equivalente a 20.166,66m², pertencente à executada Mariana Chioquetta, dentro de uma área total de 242.000,00m², imóvel matriculado sob o nº 21.120 no 2º RI de Pato Branco/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.354.911,46 em 02/12/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 21.120 no 2º RI de Pato Branco/PR: AV-01: USUFRUTO em favor de OLIVIO CHIOQUETTA, casado com ELETRA JOANA DE BORTOLI CHIOQUETTA; AV-04: AVERBAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO sob nº 0005182-19.2015.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que é requerente A.F. GUEDES SECURITIZADORA S/A; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 0000004-19.2015.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é autor FLAVIO RIBEIRO GODINHO; AV-45: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0010845-12.2016.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR; R-48: PENHORA extraída dos autos nº 0011203-74.2016.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que é exequente TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A.; AV-49: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000548-37.2018.5.09.0125 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR; AV-51: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000186-90.2022.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R-60: PENHORA extraída dos autos nº 0000004-19.2015.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é autor FLAVIO RIBEIRO GODINHO; R-61: PENHORA extraída dos autos nº 0001130-70.2016.5.09.0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; AV-62: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0010201-98.2018.8.16.0131 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco/PR.

Autos: 0000538-50.2021.5.09.0072

Autor: NEODI CASSIANO CAZARIN

Réu(s): DANIEL JOSE DENDENA 08023333976, DANIEL JOSE DENDENA

BEM(NS): Marca/Modelo: GM/OMEGA SUPREMA GLS, Renavam: 0061.095201-3, Chassi: 9BGVP35BPPB221463, Placa: BNC-6I26, Município: MATINHOS / PR, Ano de fabricação/modelo: 1993/1993, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, em mau estado de conservação, não foi possível abrir o capô do motor nem verificar o funcionamento geral, uma vez que não foi encontrada a chave. Segundo informações de familiares do executado, o carro está parado há vários meses pois o motor está fundido.

AValiação: R\$ 5.000,00 em 09/07/2025.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Nadir M. Dendena, Rua Maurício Gnoatto, 36, I, Itapejara d'Oeste.

Autos: 0000423-92.2022.5.09.0072

Autor: NEURI DE OLIVEIRA

Réu(s): MANOEL LUSTOSA MARTINS FILHO

BEM(NS): Trator, marca John Deere 6600, cor verde, ano 2004, cabine aberta, chassi C06600A014837.

AValiação: R\$ 220.000,00 em 26/02/2025.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado, Rodovia SC-155, próximo ao Corpo de Bombeiros, Abelardo Luz/SC.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado o bem no site do leiloeiro a partir do horário determinado iniciará a contagem regressiva do lote, e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, por ocasião do pagamento da última parcela, segundo os critérios de correção aplicáveis aos créditos trabalhistas a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas.

O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível e tenha determinação de sua venda de modo integral também deve ser observada a regra do artigo 843 e §§ 1º e 2º do CPC. Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O bem penhorado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º).

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo a formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa se for comprovado o pagamento de todas as despesas processuais, ficando o devedor responsável por eventuais despesas do leiloeiro, na forma do § 3º, do artigo 253, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de 4 (quatro) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, na forma do artigo 245, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2025.

Juiz Titular da Vara do Trabalho